

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS Nº 02/2018

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do *CAMPUS* **DE FORTALEZA DO IFCE**, modalidade **EaD**, para o período letivo de 2018.1, obedecendo à Resolução nº 052/2016/CONSUP/IFCE, Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no *campus* de Fortaleza do IFCE, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 52/2016;
- 2.2. Observar as exigências deste Edital;
- 2.3. Estar matriculado no semestre 2018.1 em um dos cursos ofertados na modalidade **EaD** pelo *CAMPUS* **DE FORTALEZA DO IFCE**;
- 2.4. Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *campus* de Fortaleza para o atendimento da modalidade à distância.

3. DOS AUXÍLIOS E SEUS VALORES

Para efeito deste Edital, o processo seletivo para concessão dos auxílios visa atender às modalidades **TRANSPORTE**, **ALIMENTAÇÃO** e **ÓCULOS** no semestre letivo 2018.1, conforme disponibilidade orçamentária do c*ampus* de Fortaleza.

Auxílio	Valor
Alimentação	R\$ 80,00 (sugestão)
Transporte	Análise de acordo com a localidade
Óculos	Até R\$ 549,66



- 3.1. Os valores dos auxílios serão definidos pelo diretor-geral do *campus* de Fortaleza e pela equipe técnica de Serviço Social, levando em consideração o Regulamento de Auxílios da Assistência Estudantil do **IFCE** (resolução nº 052/2016), as especificidades da modalidade de ensino à distância e a disponibilidade orçamentária.
- 3.2. Os valores dos auxílios serão pagos mensalmente, durante o período letivo, considerando os dias de encontros presenciais de acordo com o cronograma de cada curso.

4. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

- 4.1. **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO** subsidia alimentação durante os encontros presenciais, pelo período de um ano, de acordo com a disponibilidade orçamentária do *CAMPUS* **DE FORTALEZA**.
- 4.2. **AUXÍLIO-TRANSPORTE** subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência durante os encontros presenciais, pelo período de um ano, de acordo com a disponibilidade orçamentária do *CAMPUS* **DE FORTALEZA**.
- 4.2.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência.
- 4.2.2. Devido às especificidades da modalidade de ensino EaD, os auxílios Alimentação e Transporte serão devidos somente nos dias de encontros presenciais.
- 4.3. **AUXILIO-ÓCULOS** subsidia despesas de aquisição de óculos ou lentes corretivas de deficiências oculares, respeitando-se a periodicidade mínima de 01 (um) ano para nova solicitação.

5. DA INSCRIÇÃO

Os estudantes deverão **inscrever-se no período de 22/03/2018 a 30/03/2018**, observando as seguintes orientações:

- 5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema de Assistência Estudantil (SISAE), <u>www.sisae.ifce.edu.br</u>, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio.
- 5.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da lei;
- 5.3. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 5.4. As inscrições que se encontrarem nas situações abaixo discriminadas serão indeferidas, não cabendo recurso:



- 5.4.1. Inscrição com quaisquer uns dos campos da caracterização socioeconômica não preenchido ou preenchido de forma incorreta;
- 5.4.2. Inscrição com a documentação incompleta (por exemplo: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.)
- 5.4.3. Documentação não atualizada.
- 5.5. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. Documentação para todos os auxílios:
- **6.1.1.** Cópia do comprovante de renda mensal familiar (ANEXO I) atualizado (de todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que auferem renda, inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante); caso não o possua, apresentar a declaração de renda (ANEXO II) dos familiares ou do estudante, com validade de até 3 (três) meses;
- **6.1.2.** Cópia do comprovante de residência, **com validade de até 3 (três) meses**;
- **6.1.3.** Comprovante de inscrição no Cadastro Único (quando houver) apresentar declaração atualizada do Cadastro Único municipal ou emitida através do endereço eletrônico http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/;
- **6.1.4.** Cópia do cartão bancário ou do extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver;
- **6.1.5.** Prescrição médico-oftalmológica, **com validade de até seis meses (SOMENTE PARA O AUXÍLIO-ÓCULOS)**;
- **6.1.6.** Dois orçamentos emitidos por óticas distintas (**SOMENTE PARA O AUXÍLIO-ÓCULOS**)

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:
- 7.1.1. Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- 7.1.2. Análise documental pelo Serviço Social do *campus* de Fortaleza;
- 7.1.3. Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário);
- 7.1.4. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado será divulgado no dia 19 de abril de 2018 no SISAE.
- 8.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.



- 8.3. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.
- 8.4. Os discentes cujas inscrições estiverem em conformidade com este edital, bem como estiverem com a documentação de acordo com o requerido e cumprirem os critérios para inclusão no Programa de Auxílios do *campus* de Fortaleza do IFCE, permanecerão em lista de espera, aguardando a liberação do orçamento para o ano 2018.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O recurso contra o resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data de **20 de abril de 2018**.
- 9.2. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão na lista de espera do Programa de Auxílios Estudantis, podendo ser deferida conforme a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

10. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL		
Divulgação do Edital	A partir de 22/03/2018	A partir de Site do IFCE Campus Fortaleza www.ifce.edu/fortaleza.e.no		
Inscrição dos estudantes	22/03/2018 a 30/03/2018	SISAE www.sisae.ifce.edu.br		
Análise documental	02/04/2018 a 18/04/2018	Serviço Social		
Divulgação do resultado	19/04/2018	SISAE www.sisae.ifce.edu.br		
Interposição de recurso	20/04/2018	SISAE www.sisae.ifce.edu.br		
Divulgação do resultado dos recursos	24/04/2018	SISAE www.sisae.ifce.edu.br		
Anexar a cópia dos dados bancários	02/05/2018 SISAE www.sisae.ifce.edu.br			

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A concessão do auxílio será efetuada mediante a autorização de liberação do orçamento para o ano de 2018, observando-se os limites da dotação orçamentária do *CAMPUS* **DE FORTALEZA** do IFCE para a Assistência Estudantil na modalidade de Ensino a Distância.
- 11.2. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do estudante beneficiário.



- 11.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.
- 11.4. Os casos omissos serão apreciados pela Coordenadoria de Serviço Social, junto à Diretoria de Extensão do *CAMPUS* **DE FORTALEZA DO IFCE.**
- 11.5. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.
- 11.6. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.
- 11.7. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser incluídos os estudantes que compõem a lista de espera, levando-se em consideração a disponibilidade financeira para a modalidade de Ensino a Distância do *campus* de Fortaleza e o perfil socioeconômico do discente.
- 11.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.
- 11.9. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *campus* de Fortaleza poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

Fortaleza, 22 de março de 2018.

Edson da Silva Almeida

Diretor de Extensão do Campus de Fortaleza

José Eduardo Souza Bastos

Diretor-geral do *campus* de Fortaleza



ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

OBSERVAÇÃO: deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que auferem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

• PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contracheque atualizado (último mês) OU cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);

• APOSENTADAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC:

- Cópia do último extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado (último mês);

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html

• PENSIONISTAS:

- Cópia do último extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

• EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

• ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

- Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado (último mês);



BOLSISTAS DE QUALQUER NATUREZA:

- Declaração constando o valor da bolsa ou cópia do extrato bancário constando o valor da bolsa:

• PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):

- Declaração de renda preenchida e assinada (modelo anexo II) com Cópia de documento de identidade anexada; E
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco) E
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, **se for o caso**;
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando houver; OU
- Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, **se houver**; OU
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, **quando for o caso.**

• RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, **quando houver;** E
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; E
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

• PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA.

- Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, **se houver**; OU
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), se for o caso;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, **quando for o caso**;
- Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das jurídicas vinculadas, **quando houver**; OU
- Notas fiscais de vendas, quando houver;
- Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,			_, portador do RG nº
	n°	, de	eclaro que trabalho
exercendo a atividade de		, auferindo	renda mensal média
no valor de R\$			
Declaro, para os devidos verdadeiras.	s fins, que	as informações	aqui prestadas são
	,,	_//	
	Assinatura		

Obs.: Uso exclusivo na impossibilidade de comprovação de renda.



ANEXO III

RELAÇÃO DE PÓLOS ATENDIDOS PELO IFCE/CAMPUS DE FORTALEZA

PÓLOS
1. Beberibe
2. Camocim
3. Caucaia – Novo Pabussu
4. Caucaia - Jurema
5. Itapipoca
6. Itarema
7. Jaguaribe
8. Limoeiro do Norte
9. Meruoca
10. Orós
11. Quixeramobim
12. Tauá